



**SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PEDRO CHAVES**

PARECER N° , DE 2017

SF/17306.80110-49

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 24, de 2017, do Senador Fernando Collor, que *altera a Resolução nº 15, de 2012, para acrescentar as denominações Chico Mendes, José Antônio Kroeff Lutzenberger e Almirante Ibsen de Gusmão Câmara às categorias Responsabilidade Ambiental, Gestão Sustentável e Inovação Ambiental, respectivamente, do Prêmio Mérito Ambiental.*

Relator: Senador **PEDRO CHAVES**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Resolução do Senado nº 24, de 2017, do Senador Fernando Collor, que *altera a Resolução nº 15, de 2012, para acrescentar as denominações Chico Mendes, José Antônio Kroeff Lutzenberger e Almirante Ibsen de Gusmão Câmara às categorias Responsabilidade Ambiental, Gestão Sustentável e Inovação Ambiental, respectivamente, do Prêmio Mérito Ambiental,* é submetido ao exame da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE).

A proposição compõe-se de dois artigos, dos quais o art. 1º modifica o art. 4º da Resolução do Senado Federal nº 15, de 2012, que institui o Prêmio Mérito Ambiental, acrescentando às denominações das categorias do prêmio os nomes de três ambientalistas brasileiros. Assim, as categorias especificadas nos três incisos do art. 4º da Resolução nº 15 passariam a ser denominadas “Responsabilidade Ambiental – Ambientalista Chico Mendes”, “Gestão Sustentável – Ambientalista José Antônio Kroeff Lutzemberger” e “Inovação Ambiental – Almirante Ibsen de Gusmão Câmara”.



**SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PEDRO CHAVES**

O art. 2º, por sua vez, determina a entrada em vigor da lei projetada na data de sua publicação.

Na justificação, ressalta-se a importância das trajetórias de luta das três destacadas personalidades brasileiras pela preservação do meio ambiente.

A matéria foi encaminhada à CE, onde não recebeu emendas, e à Comissão Diretora.

II – ANÁLISE

Compete à CE opinar, de acordo como o art. 102, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, sobre proposições relativas a homenagens cívicas.

A instituição do Prêmio Mérito Ambiental pelo Senado Federal, por meio da Resolução nº 15, de 2012, representou um importante reconhecimento pelo Poder Legislativo da relevância das iniciativas que buscam, em nosso país, defender o meio ambiente e promover o desenvolvimento sustentável.

Destinado a agraciar tanto pessoas naturais como jurídicas, foi definido, pelo art. 4º da Resolução, que o prêmio anual será concedido em três categorias, assim definidas por seus incisos:

I – Responsabilidade Ambiental: iniciativas de proteção ambiental que promovam crescimento econômico e inclusão social na comunidade;

II – Gestão Sustentável: iniciativas de prevenção ou mitigação dos impactos ambientais das atividades humanas;

III – Inovação Ambiental: iniciativas inéditas para o aprimoramento significativo de sistemas, processo ou produtos, com vistas à promoção do desenvolvimento sustentável.

A proposição busca, como já vimos, acrescentar o nome de um dos ilustres ambientalistas referidos a cada uma das três categorias do prêmio. Ao fazê-lo, segue, ainda que de modo original, a tradição já consagrada nesta Casa de reverenciar, em suas premiações, grandes brasileiros ou brasileiras, já falecidos, que se destacaram por uma atuação de grande significado para a nossa sociedade,



**SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PEDRO CHAVES**

sendo este o caso do Diploma Bertha Lutz, da Comenda Dom Helder Câmara e de diversos outros prêmios.

Francisco Alves Mendes Filho, o Chico Mendes, nasceu em 1944 e morreu em 1988 na cidade de Xapuri, no Acre. Começou a trabalhar ainda criança como seringueiro, sendo alfabetizado apenas aos 19 anos. Envolvendo-se na luta sindical dos seringueiros, vinculou-a de modo marcante à defesa da floresta.

Ao mesmo tempo em que ingressava na política partidária, sendo eleito vereador para a Câmara de Xapuri em 1977, Chico Mendes ampliava sua visão sobre a questão ambiental e buscava formas inéditas para abordá-la.

Assim é que propõe, em 1985, criar uma União dos Povos da Floresta, que buscaria conjugar os interesses de indígenas, seringueiros, castanheiros, pequenos pescadores, quebradeiras de coco babaçu e populações ribeirinhas, por meio da criação de reservas extrativistas. Dois anos depois, apresenta no Senado dos Estados Unidos denúncias sobre projetos financiados por bancos estrangeiros que estavam levando à devastação da Amazônia. Assim começa a fase de maior projeção de sua luta no exterior, que tem um marco no recebimento do prêmio Global 500, oferecido pelas Nações Unidas. O reconhecimento internacional não foi suficiente para deter seu assassinato, a mando de um fazendeiro, pouco após ter completado 44 anos. Seu nome tem recebido relevantes homenagens, que nele reconhecem um herói e um mártir da causa ambiental e, mais particularmente, da luta em defesa da floresta amazônica e de suas populações.

José Antônio Kroeff Lutzenberger nasceu em Porto Alegre, em 1926, formando-se como agrônomo especializado em adubos. Em 1970, desiludido com as políticas agrícolas nocivas ao meio ambiente, deixa o emprego em importante empresa química alemã e abraça a luta pela preservação. Ao participar da fundação da Associação Gaúcha de Proteção ao Ambiente Natural (AGAPAN), tornando-se seu primeiro presidente, Lutzenberger estabelece um marco na luta ambiental do País, ao obter importantes vitórias em defesa do meio ambiente do Rio Grande do Sul.

Em 1976, publica o livro *Manifesto Ecológico Brasileiro: o Fim do Futuro?*, considerado, por Eduardo Viola, a primeira “reflexão global e sistemática sobre a crise ecológica brasileira”. Adotando, posteriormente, a

SF/17306.80110-49



**SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PEDRO CHAVES**

concepção de que o planeta Terra consiste em um ser vivo, com identidade própria e imensa complexidade (a chamada hipótese Gaia), o ambientalista irá fundar, em 1987, a Fundação Gaia, que, até hoje, promove ações de educação ambiental e tecnologias ambientalmente compatíveis.

Deve-se destacar ainda, em sua trajetória, o período em que assume a pasta do Meio Ambiente, no Governo Fernando Collor de Melo, quando sua gestão alcança alguns resultados notáveis, tais como a expressiva demarcação de terras indígenas, a definição do conceito de Área de Proteção Ambiental, a legislação sobre a Mata Atlântica e o preparo da Convenção sobre a Diversidade Ecológica.

Tendo recebido relevantes prêmios e homenagens no Brasil e no exterior, a exemplo do Prêmio Nobel Alternativo, da Fundação Right Livelihood, José Lutzenberguer participa ativamente da luta pela preservação do meio ambiente, até vir a falecer, em 2002.

O Almirante Ibsen de Gusmão Câmara foi, por sua vez, um dos primeiros brasileiros a dedicar grande parte da vida à causa ambiental, em um momento em que ela se identificava, essencialmente, com a luta pela conservação. Ao percorrer os rios amazônicos, ainda nos anos 1940, como jovem oficial da Marinha, Ibsen Câmara se sensibiliza com o desmatamento, que já ocorre de modo desregrado, e inicia o contato com organizações conservacionistas. Anos depois, lidera a campanha contra a pesca de baleias no Brasil.

O Almirante Ibsen tornou-se Vice-Chefe do Estado Maior das Forças Armadas no Governo Geisel, quando, na avaliação de Roberto Cavalcanti, “foi capaz de trazer questões ambientais para o centro do governo”. Pouco depois, já como militar reformado, passa a presidir a Fundação Brasileira para a Conservação da Natureza (FBCN) e é, por mais de dez anos, membro do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama).

Sua atuação, embora discreta do ponto de vista da projeção pessoal, é decisiva para a criação de unidades de conservação na Amazônia e das unidades marinhas, tais como a Reserva Biológica Atol das Rocas, em 1979, e a dos Parques Nacionais Marinhos dos Abrolhos, em 1983, e de Fernando de Noronha, em 1987. Além disso, contribuiu, como conselheiro, para a ação de uma dezena de organizações de defesa do meio ambiente.



**SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PEDRO CHAVES**

Recebendo significativa homenagem do Ministério do Meio Ambiente em 2013, o Almirante Ibsen de Gusmão Câmara faleceu, ainda lúcido e ativo, no ano seguinte.

Não há dúvida de que essas três personalidades avultam, no que se refere à luta em prol do meio ambiente e do desenvolvimento sustentável, como das mais importantes para o País, com repercussões que estão vivíssimas em nossos dias e apontam para um futuro que pode ser resguardado para as gerações vindouras, se seguirmos suas preciosas lições e exemplos.

A proposição mostra-se, portanto, meritória. Em relação à constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e adequação às normas regimentais, também se revela, a nosso exame, adequada.

III – VOTO

Com base no exposto, o voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Resolução do Senado nº 24, de 2017.

Sala da Comissão,

Senadora LUCIA VÂNIA, Presidente

Senador PEDRO CHAVES, Relator